



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Administração Pública
para os devidos fins.

Em 15 / 5 / 18

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Nerimbo

para relatar.

Em 15 / 05 / 18

Deputado
Presidente Comissão de Administração
Pública

O Deputado JULIO ARCOVERDE, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda ao PLC 06/2018:

EMENDA ADITIVA Nº 01

Art. 4º O quadro XLVI, do Anexo VIII, da LCE nº 230/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

VARAS DE 1ª INSTÂNCIA		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assessor de Magistrado	CC/03	<u>196</u>
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	152
Oficial da Corregedoria de Presídios – VEP Teresina/ Floriano/ Parnaíba/ Picos/ Oeiras/ São Raimundo Nonato/ Bom Jesus/ Esperantina / Campo Maior	CC/06	<u>9</u>
Secretário Assistente de Diretoria de Fórum	FC/03	46
Secretário de Vara	FC/02	152
TOTAL		<u>555</u>

JUSTIFICATIVA

Observa-se que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2018, de forma bastante oportuna, busca reforçar o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado junto ao 1º Grau de jurisdição.

Destaco, em especial, a criação dos cargos de Oficial da Corregedoria de Presídios, que vai ao encontro da necessidade daquele Egrégio Tribunal em realizar acompanhamento mais efetivo junto às unidades prisionais do Estado.

Neste sentido, anoto que em Dezembro de 2017 foi inaugurada a Penitenciária Regional de Campo Maior, a qual, por obvio, não poderia ter sido contemplada com a criação do referido cargo, haja vista que a Lei Complementar nº 230/2017 fora sancionada em 29 de novembro daquele mesmo ano.

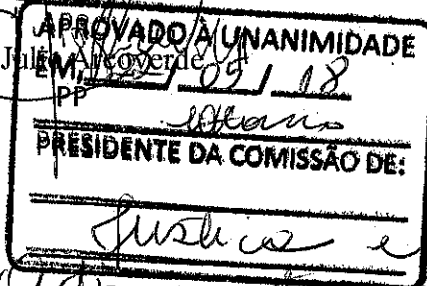
Assim, a emenda visa atender à necessidade daquela Região do Estado, bem como evitar que o Tribunal de Justiça tenha que colocar em votação novo projeto de Resolução tão somente para a inclusão de mais um cargo, com nova remessa a esta Casa Legislativa.

A presente Emenda, portanto, esta ancorada nos princípios da igualdade e celeridade.

Esta é a emenda que ora submeto à deliberação dessa comissão e do relator.

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 16 de maio de 2018.

Dep. Julio Arcoverde
PP



RECEBI EM 16/05/18

Sec. Geral da Mesa

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 06, de 02 de maio de 2018, QUE:

COM EMENDA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 29
DE NOVEMBRO DE 2017, DO
ESTADO DO PIAUÍ, AMPLIANDO O
QUADRO DE ASSESSORES DE
MAGISTRADO E ASSISTENTE DE
SEGURANÇA.

RELATOR: Deputado NERINHO

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que tem por objeto alterar dispositivos da Lei Complementar estadual nº. 230/2017.

Nesse caso, verifica-se que a presente proposição visa somente adequar o quadro de servidores do Egrégio Tribunal de Justiça, tendo em conta a necessidade vista pela criação de mais uma vaga de cargo de Desembargador.

Logo, a proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido aprovada por unanimidade chegando a esta Comissão de Administração Pública e Política Social para emitir parecer nos termos regimentais.

A proposição fora encaminhada com emenda aditiva apresentada pelo nobre Deputado Júlio Arcoverde.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

É importante frisar que a proposição sob exame foi aprovada à unanimidade pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

Outrossim, também verifico não existir óbice em relação a seu aspecto administrativo, porquanto, existe a necessidade de o Poder Judiciário acompanhar

as demandas que lhe são impostas pela sociedade, o que por si só já demonstra a importância dessa matéria.

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela **aprovação da proposição sob exame com a emenda aditiva** apresentada.

É o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

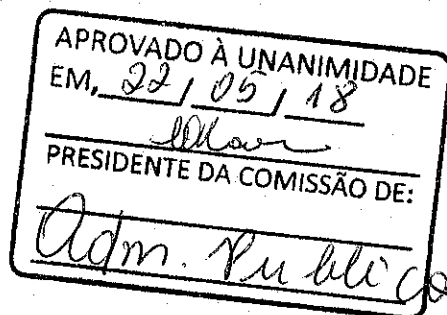
Em discussão, em votação:

Pela aprovação com emenda ()

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de maio de 2018.

Deputado NERINHO
Relator



el Emenda